



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO DANDARA

* AVENIDA JOÃO NAVES DE ÁVILA, 1617, GABINETE 34, SANTA MARIA, 38.408-144, UBERLÂNDIA - MG, Ponto de referência: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

MINUTA DE PROJETO Nº 14060/2021

Aprovado em: 06-05-2021

Of. Nº: ____/2024

Data: ____/____/____

Presidente Atual:  LEANDRO NEVES

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Indicativo de antecipação da primeira e segunda parcela do décimo terceiro salário para inativos e pensionistas do Ipremu e Prefeitura Municipal de Uberlândia, bem como antecipação do pagamento da primeira parcela para todos os servidores, contratados e terceirizados da Prefeitura Municipal de Uberlândia.

- JUSTIFICATIVA -

CONSIDERANDO, o decreto da União de antecipação do pagamento do décimo terceiro salário para aposentados e pensionistas do INSS em 2021;

CONSIDERANDO que, a medida não acarretará impacto financeiro uma vez que já está prevista no orçamento e ocorrerá apenas antecipação do pagamento do benefício;

CONSIDERANDO que, a medida incrementa a renda dos beneficiários e injeta créditos na economia, favorecendo o processo de recuperação econômica gerado pelo impacto da pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que, em geral, os servidores, contratados e terceirizados da Prefeitura, recebem a primeira parcela nas férias ou no mês do aniversário, a antecipação surtiria efeitos econômicos, com pagamento realizados em maio ou junho;


CONSIDERANDO, a antecipação da segunda parcela para servidores, contratados e terceirizados para o mês de junho ou julho, tem-se, ainda, o desconto da contribuição previdenciária e IRRF, que retorna imediatamente para o caixa do Município;

A medida se faz necessária como uma tentativa de injetar mais dinheiro na economia para amenizar as

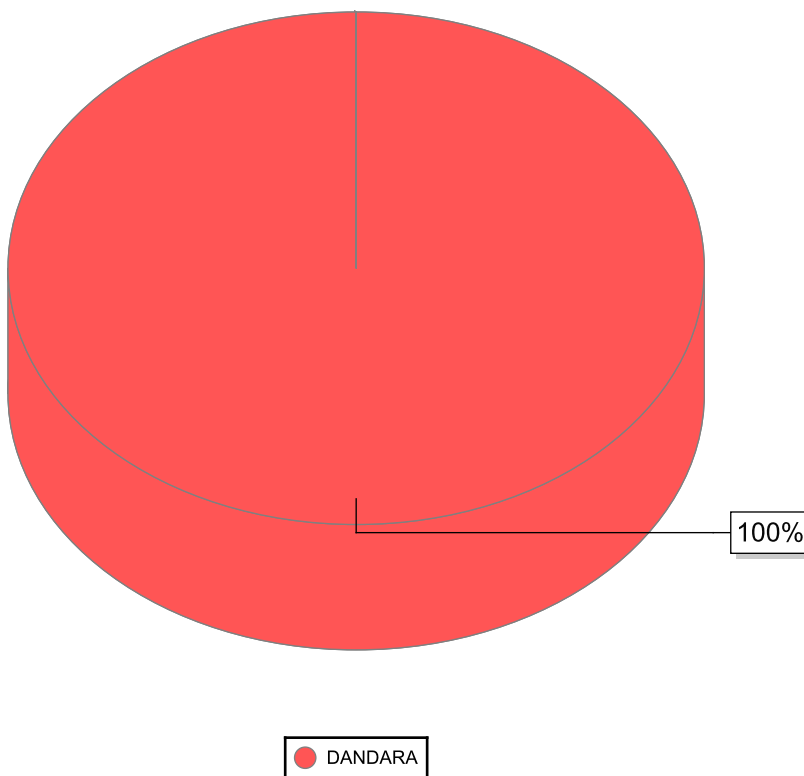
perdas provocadas pela pandemia nos diversos segmentos do comércio na cidade e da sociedade. Ademais, enquanto não se discute um auxílio ou renda básica municipal é de suma importância que estratégias sejam implementadas para combater o impacto econômico e reduzir os danos a população.

De acordo com o art. 233, da Resolução nº 031/02, REQUEREMOS a Vossa Excelência que seja encaminhado à GABINETE DO PREFEITO

Sala das Sessões, 6 de maio de 2021



DANDARA
PARTIDO DOS TRABALHADORES



Nome	Quantidade
DANDARA	1
Total	1